



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY
CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLY CROSS COUNTRY DE
VELOCIDADE 2018
REGULAMENTO TECNICO

ADENDO 01

ARTIGO 4 - CATEGORIA PROTÓTIPOS - T1

4.2.1 - Os veículos que possuírem motor V8 e/ou diferencial de competição das marcas X-trac, Ricardo ou Sadev, deverão seguir na sua totalidade o Art. 285 do Anexo "J" ao CDI/FIA , publicado em 07/12/2017. Com as exceções deste regulamento descritas abaixo, que poderá ser aplicável para estes veículos.

4.2.2 - (**ALTERAR**) Para os veículos equipados conforme Art.4.2.1, será permitido a troca de pistões, anéis de segmentos, bielas, de livre procedência, devendo permanecer inalterados e sem qualquer retrabalho: O bloco do motor, cabeçote, comando de válvulas, e válvulas.

O concorrente será o responsável em fornecer a literatura técnica e manual de serviço do fabricante do motor para que se possa comprovar em caso de dúvida, as medidas e características do motor original. Para os veículos equipados com Motor Chevrolet JL, a Literatura técnica será fornecido pela JL Racing.

(**INCLUIR**) Parágrafo Único: será permitido, em caso de utilização de combustível etanol, a alteração da taxa de compressão para no máximo de 12:1 . Esta alteração deverá ser obtida através do pistão, não sendo permitido alteração no cabeçote conforme paragrafo 4.2.2. No caso do uso do combustível gasolina, a taxa de compressão deverá permanecer original do motor.

4.3- Restritores de Ar - (ALTERAR**)**

Para os veículos equipados com motores de acordo com art 285 FIA, deverão seguir na integra os artigos 285 FIA referente a restritores.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



Para os veículos equipados com motores de acordo com o artigo 4.2.2 deste regulamento, deverão utilizar restritores de no máximo 35mm.

ARTIGO 5 - CATEGORIA PRÓ BRASIL

5.4 – Motores (ALTERAR)

Permitido a utilização de motores a gasolina / etanol de ate 6(seis) Cilindros, com aspiração normal.

Permitido a utilização de motores diesel sobrealimentados de ate no máximo 5(cinco) cilindros e até 3,2 litros.

Permitido a Utilização de motores que não sejam da mesma marca do veículo.

É obrigatório o uso de restritor de ar na admissão, respeitando a Norma FIA quanto a sua construção e instalação, com diâmetro interior máximo De **36 mm**.

A taxa de compressão é livre.

Os dispositivos de comando variável estão liberados, desde que originais do motor.

Os coletores de admissão com dutos variáveis estão liberados, desde que originais do motor.

Os motores a gasolina / etanol com mais de 06 (seis) cilindros estão proibidos.

Os sistemas de alimentação por carburador estão proibidos.

Os sistemas de lubrificação do motor do tipo cárter seco estão proibidos. Os sistemas de injeção de óxido nitroso estão proibidos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2018.

Comissão Nacional de Rally
Jose Haroldo Scipião Borges
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br